

**DEFINIÇÃO DOS IMPOSTOS E TAXAS MUNICIPAIS PARA O ANO DE 2020**

IMPOSTOS MUNICIPAIS	INCIDENCIA	BASE LEGAL	PERCEN. TAXA APLICADA	DATA DA DELIBERAÇÃO DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	DATA DA DELIBERAÇÃO DA REUNIÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL
APLICAÇÃO DAS TAXAS MAXIMAS DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMOVEIS *	SOBRE O VALOR PATRIMONIAL DOS PREDIOS RUSTICOS REAVALIADOS	ALINEA I) DO N.º 1 DO ARTIGO 11.º DO DECRETO-LEI N.º 38/2008, DE 7 DE MARÇO	0,8%	04/12/2019	09/12/2019
	SOBRE O VALOR PATRIMONIAL DOS PREDIOS URBANOS NÃO AVALIADOS		0,8%	04/12/2019	09/12/2019
	SOBRE O VALOR PATRIMONIAL DOS PREDIOS URBANOS AVALIADOS		0,45%	04/12/2019	09/12/2019
	SOBRE O VALOR PATRIMONIAL DOS PREDIOS URBANOS NÃO AVALIADOS DEVOLUTOS HÁ MAIS DE UM ANO	ARTIGO 112.º DO CODIGO DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMOVEIS (CIMI)	2,4%	04/12/2019	09/12/2019
	SOBRE O VALOR PATRIMONIAL DOS PREDIOS URBANOS AVALIADOS DEVOLUTOS HÁ MAIS DE UM ANO		1,4%	04/12/2019	09/12/2019
APLICAÇÃO DA TAXA MAXIMA DA DERRAMA	SOBRE OS RESULTADOS ANTES DE IMPOSTOS ÀS EMPRESAS REGISTRADAS NO MUNICIPIO SUJEITAS A IRC	N.º 2 DO ARTIGO 12.º DA LEI N.º 2/2007 (LEI DAS FINANÇAS LOCAIS)	1,5%	07/11/2018	28/11/2018
APLICAÇÃO DA TAXA MAXIMA DA PARTICIPAÇÃO NO IRS	SUJEITOS PASSIVOS COM DOMICILIO FISCAL NA RESPECTIVA CIRCUNSCRIÇÃO TERRITORIAL, RELATIVA AOS RENDIMENTOS DO ANO IMEDIATAMENTE ANTERIOR, CALCULADA SOBRE A RESPECTIVA COLECTA LIQUIDA DAS DEDUÇÕES PREVISTAS	N.º 2 DO ARTIGO 20.º DA LEI N.º 2/2007 (LEI DAS FINANÇAS LOCAIS)	5%	04/12/2019	09/12/2019

\* No âmbito do disposto no n.º 1, do artigo 112.º -A do CIMI, no caso de imóvel destinado a habitação própria e permanente coincidente com o domicílio fiscal do proprietário, em função do número de dependentes que, nos termos do código do IRS, compõem o agregado familiar, seja aprovada uma redução de 20,00€, 40,00€ e 70,00€, para respetivamente, 1, 2, 3 ou mais dependentes a cargo (IMI familiar).